



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DIRLEG-AL
Fls. 09
A Publicação e posteriormente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 21/03/2023
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE MARÇO DE 2023.

PL Nº 76/2023

Dispõe sobre a possibilidade do pagamento de fiança via Pix, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 27 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Assegura no âmbito do Estado do Tocantins a possibilidade do pagamento de fiança via PIX. Parágrafo único. PIX é um meio de pagamento instantâneo, criado pelo Banco Central do Brasil, através da Resolução BCB nº 01 de 2020, onde se utiliza aplicativo de celular para efetuar transferências de valores, realizar e receber pagamentos em questão de segundos.

Art. 2º Efetuado o PIX, seu comprovante deverá ser acostado ao inquérito e/ou autos processuais e também constará na certidão juntada aos autos e no livro de fiança.

Art. 3º Essa lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

[Handwritten Signature]
GIFAO

Deputado Estadual-PL



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
JUSTIFICATIVA**

A presente propositura Este projeto de lei estabelece a possibilidade do pagamento de fiança via PIX, com o objetivo de conferir agilidade ao procedimento, sem comprometer sua segurança. Não é raro os detidos ou seus familiares terem dificuldades para quitar o valor arbitrado em razão de procedimentos bancários, como por exemplo, ante as limitações decorrentes das transações via TED ou DOC, bem como aos horários em que os saques são permitidos.

Pix é o pagamento instantâneo brasileiro. O meio de pagamento criado pelo Banco Central (BC) em que os recursos são transferidos entre contas em poucos segundos, a qualquer hora ou dia. É prático, rápido e seguro. O Pix pode ser realizado a partir de uma conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento pré-paga.

Portanto, quando não for possível a emissão de guia de depósito ou boleto para cobrança da quantia em razão da fiança, judicialmente arbitrada, seja por qualquer motivo, incluindo horário bancário, instabilidade ou mau funcionamento do sistema de informática, por indisponibilidade do serviço, ou devido à ausência de unidade bancária na sede do Juízo, a caução poderá ser paga pelo método Pix.

De acordo com este projeto, imediatamente após o pagamento, o titular deverá apresentar um recibo, que será anexado aos autos de investigação ou processo e também constará na certidão juntada aos autos e no livro de fiança.

Ante ao exposto e dada a relevância e urgência do tema, solicitamos a aprovação pelos Ilustres pares da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

[Handwritten Signature]
GIFÃO

Deputado Estadual-PL

Imprimir

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P735344d380efc4fd25324b50d19e0266K8139**Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **ALDAIR COSTA GIPÃO**Data de Envio: **15/03/2023 11:15:21**Descrição: **Dispõe sobre a possibilidade do pagamento de fiança via Pix, e dá outras providências.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

ALDAIR COSTA GIPÃO

